



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 Contratação da empresa Associação Avulsos de Danças Urbanas para apresentação cultural para a abertura da edição 2023 dos Jogos dos Institutos Federais da Região Sul – JIFSUL.

2. JUSTIFICATIVA

Na edição de 2023, os Jogos dos Institutos Federais da região Sul (JIFSul) são organizados pelo Instituto Federal Catarinense (IFC). Dentre os objetivos do evento, destaca-se a “integração entre discentes, docentes e técnicos administrativos da Rede Federal e a sociedade em geral”. Assim, cabe ao IFC organizar a abertura dos jogos, que conta com público jovem e numeroso, de cerca de 900 pessoas. A abertura dos jogos justifica uma apresentação cultural à altura, e que permita aos participantes “vivenciar a pluralidade cultural em suas diversas e diferentes manifestações”, como o regulamento do evento preconiza. Neste sentido, a Proen contactou grupos de dança de qualidade, mas não foi possível fechar nenhuma apresentação no nível técnico e com o efeito desejado de forma gratuita. Com a necessidade de uma apresentação de impacto, procurou-se a premiada Cia Brutos de dança, que é da cidade de Blumenau, para contratação de uma coreografia, no estilo de dança hip hop, na categoria “Junior”.

3. DA VINCULAÇÃO

3.1 Este Termo de Referência guarda consonância com as normas contidas na Lei nº 8.666/93, em sua versão atualizada, vinculando-se, ainda, à Inexigibilidade de Licitação nº 54/2023, à Proposta de Preços da CONTRATADA, ao Contrato e/ou Nota de Empenho e demais documentos que compõem o Processo nº 23348.005250/2023-13 que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Instrumento.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1 Contratação da empresa Associação Avulsos de Danças Urbanas para apresentação cultural para a abertura da edição 2023 dos Jogos dos Institutos Federais da Região Sul – JIFSUL, conforme descrito no quadro a seguir:

Item	Descrição	Qnt.	Und.	Valor Unitário	Valor Total
1	Contratação da empresa Associação Avulsos de Danças Urbanas, para apresentação cultural de uma coreografia de hip-hop a categoria “Junior” na abertura dos Jogos dos Institutos Federais da região Sul (JIFSul), no Sesí em Blumenau/SC, no dia 29/08/2023.	1	Unid	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00

4.2 A apresentação deve contar com toda a estrutura necessária para a realização do objeto contratado.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 Emitir previamente a nota de empenho para atender o objeto contratado;

5.2 Receber o objeto da contratação (apresentação).

5.3 Manter sob sua responsabilidade, condutas éticas, de educação, de segurança, de patrimônio, em relação aos alunos, professores e servidores do IFC, que venham a participar e a fazer parte dos Jogos.

5.4 Apresentar aos fiscais de contrato, sempre que solicitado, documentos relativos a Inexigibilidade de Licitação em questão.

5.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por Representante da Administração, especificamente designado, que atestará as Notas Fiscais para fins de pagamento, comprovado o fornecimento/prestação de forma correta.

5.6 Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no objeto contratado, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

5.7 Atestar a nota fiscal futura, emitida pelo contratado.

5.8 Efetuar o pagamento à contratada no prazo estabelecido.

5.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) \quad I = (6 / 100) \quad I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

5.10 Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações solicitadas, nos prazos e condições definidas na Inexigibilidade de Licitação 54/2023.

6.2 Aceitar a fiscalização, por parte dos fiscais do contrato administrativo e o acompanhamento de qualquer providência de ordem técnica, administrativa ou de segurança, por parte do contratado, que eventualmente surja no decorrer da realização dos Jogos.

6.3 Manter, durante a execução do contrato, as obrigações assumidas, nos termos da Inexigibilidade de Licitação 54/2023..

6.4 Responder por eventuais danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do objeto;

6.5 Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações legais em caso de acidente em de trabalho de seus colaboradores, se na decorrência dos fatos, forem vítimas de eventuais acidentes que ocorram nas dependências do espaço locado, no período de vigência do contrato.

6.7. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do objeto/entrega do objeto, sem prévia anuência do Instituto Federal Catarinense;

6.8. Fornecer o objeto contratado de forma plena e ininterrupta, durante a duração do contrato.

7. DOS PREÇOS

8.1 O custo da presente contratação é de **R\$ 1.500,00 (Um mil e Quinhentos reais)**, conforme a proposta de preços apresentada, anexada nos autos do processo.

8. DO PAGAMENTO

8.1. Após verificado que os serviços/materiais se encontram de acordo com as exigências contidas neste Termo de Referência/Projeto Básico, o CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal, de acordo com as descrições contidas na Nota de Empenho, por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias do recebimento da nota fiscal, contadas da data do adimplemento de cada parcela, exceto os pagamentos decorrentes de despesas até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais) que serão efetuados até ao quinto dia útil subsequente ao recebimento da nota fiscal ou fatura.

§1º Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

8.2. As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar, junto da nota fiscal/fatura, a declaração prevista no art. 4º da Instrução Normativa n.º 1.234 – RFB, de 11 de janeiro de 2012, assinada por seu(s) representante(s) legal(is), em duas vias.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

8.3 Alternativamente à declaração de que trata o caput, a fonte pagadora poderá verificar a permanência do contratado no Simples Nacional mediante consulta ao Portal do Simples Nacional e anexar cópia da consulta ao contrato ou documentação que deu origem ao pagamento, sem prejuízo do contratado informar imediatamente ao contratante qualquer alteração da sua permanência no Simples Nacional conforme § 4º do art. 6º da Instrução Normativa n.º 1.234 – RFB, de 11 de janeiro de 2012.

8.4. Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa n.º 1.234 – RFB, de 11 de janeiro de 2012.

8.5. Nenhum pagamento será efetivado, enquanto existirem pendências de execução e/ou liquidação de quaisquer débitos pendentes junto ao Instituto Federal Catarinense.

9. DA FORMALIZAÇÃO E DA VIGÊNCIA

9.1 Conforme o Art. 62 da Lei 8666/93, é facultativo a Administração substituir o instrumento de contrato por outros instrumentos hábeis, tal como a nota de empenho de despesa, a qual será enviada por e-mail junto com todas as informações necessárias para o fornecedor, caso seja esta a escolha da gestão.

10. DA COTAÇÃO DE PREÇOS

10.1 O preço a ser praticado consta na proposta comercial encaminhada pela contratada, conforme consta nos autos do processo.

11. DO(S) LOCAL(IS) DE EXECUÇÃO E PRAZO DE ENTREGA

11.1 Os serviços deverão ser prestados na abertura do evento, podendo ser necessárias reuniões prévias ao evento, em horário e local combinados com o Solicitante e/ou Fiscal de Contrato.

11.2 Durante o evento, os serviços serão prestados no Complexo Esportivo do SESI, denominado Centro Esportivo Bernardo Werner, sito a Rua Itajaí, nº 3434, Bairro Vorstadt, Blumenau/SC.

12. DA GARANTIAS E DAS PENALIDADES

12.1 À CONTRATADA, pelo descumprimento das obrigações assumidas ou pela infringência de preceitos legais, com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, serão aplicadas, no caso de atraso injustificado, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, segundo a gravidade da falta cometida, assim considerada pela Administração, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal as seguintes sanções:

12.1.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

12.1.2 Multa.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

12.1.2.1 Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total da nota de empenho ou instrumento equivalente, até o limite de 3 (trinta) dias, observadas as disposições do art. 412 do Código Civil.

12.1.2.2 Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho ou instrumento equivalente, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida podendo ser cumulada com a multa prevista no subitem 12.1.2.1.

12.1.3 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

12.1.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666 de 1993 e subsidiariamente na Lei nº 9.784 de 1999.

12.1.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos.

12.1.6 Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

12.1.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

12.2 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

12.2.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.2.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.2.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.3 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.4 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

12.5 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12.6 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos ou recolhidos em favor da União ou deduzidos da garantia ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

12.7 Caso a Contratante determine a multa, deverá esta ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Instituto Federal Catarinense.

12.8 As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1 As despesas decorrentes da execução do objeto da presente avença correrão, no exercício de 2023, à conta do Orçamento Geral da União, Plano Interno: L20RLP0100N, PTRES: 170772, Fonte: 100000000, Elemento de Despesa: 33.90.39.23.

14. DA RESCISÃO

14.1 O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste Termo de Referência assegurará aos contraentes, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, o direito de dá-lo, por rescindido, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto no item 6, mantendo-se as sanções aplicadas anteriormente.

15. DOS ANEXOS

15.1 Compõem este Termo de Referência/Projeto Básico, para todos fins e efeitos, os seguintes Anexos:

Anexo I – Minuta de Contrato;
Anexo II – Estudo Técnico Preliminar.

Solicitante:
Josefa Surek de Souza



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO

A Autoridade Máxima do Instituto Federal Catarinense – Reitoria, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações, aprova o presente Termo de Referência/Projeto Básico para procedimento licitatório dispensável.

Blumenau, 25 de agosto de 2023.

Fátima Peres Zago de Oliveira

Reitora

Rafael Marcos Fernandes

Pró-Reitor de Administração Substituto



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

ANEXO I – MINUTA DE CONTRATO

Processo nº: 23348.005250/2023-13

Inexigibilidade de Licitação nº 54/2023

Contrato nº xx/202x, que entre si celebram a UNIÃO por intermédio do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria e o xxxxxxxxxxxx o presente contrato de locação do espaço do xxxxxxxx, para a realização dos xx.

A União, Autarquia ou Fundação, por intermédio do(a) (órgão público – utilizar a menção à União somente se for órgão da Administração Direta), com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no DOU de de de, portador da matrícula funcional nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Inexigibilidade nº/20..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de, que serão prestados nas condições estabelecidas no Projeto Básico.

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Processo, identificado no preâmbulo e à proposta, independentemente de transcrição.

1.3 Objeto da contratação:



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

Item	Descrição	Qnt.	Und.	Valor Unitário	Valor Total
1					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado neste termo, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../....., e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....).

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20....., na classificação abaixo:
Gestão/Unidade:
Fonte:
Programa de Trabalho:
Elemento de Despesa:
Pl:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. Após verificado que os serviços/materiais se encontram de acordo com as exigências contidas neste Termo de Referência/Projeto Básico, o CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal, de acordo com as descrições contidas na Nota de Empenho, por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias do recebimento da nota fiscal, contadas da data do adimplemento de cada parcela, exceto os pagamentos decorrentes de despesas até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais) que serão efetuados até ao quinto dia útil subsequente ao recebimento da nota fiscal ou fatura.

§1º Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.2. As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar, junto da nota



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

fiscal/fatura, a declaração prevista no art. 4º da Instrução Normativa n.º 1.234 – RFB, de 11 de janeiro de 2012, assinada por seu(s) representante(s) legal(is), em duas vias.

5.3 Alternativamente à declaração de que trata o caput, a fonte pagadora poderá verificar a permanência do contratado no Simples Nacional mediante consulta ao Portal do Simples Nacional e anexar cópia da consulta ao contrato ou documentação que deu origem ao pagamento, sem prejuízo do contratado informar imediatamente ao contratante qualquer alteração da sua permanência no Simples Nacional conforme § 4º do art. 6º da Instrução Normativa n.º 1.234 – RFB, de 11 de janeiro de 2012.

5.4. Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa n.º 1.234 – RFB, de 11 de janeiro de 2012.

5.5. Nenhum pagamento será efetivado, enquanto existirem pendências de execução e/ou liquidação de quaisquer débitos pendentes junto ao Instituto Federal Catarinense.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1 Os valores aqui fixados são fixos e irreeajustáveis.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1 O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Projeto Básico e na Proposta.

8.2 A apresentação deve ser realizada conforme proposta da empresa. Em caso de impossibilidade do fornecimento da apresentação proposta, deverá ser disponibilizado pelo contratado apresentação de condições idênticas, em tempo hábil, para a realização dos eventos/jogos referente ao item contratado, devendo a Administração dar sua concordância quanto a aceitação desta alteração.

8.3 Em relação aos serviços a serem prestados, poderão ser realizadas reuniões entre as partes, que poderão ocorrer na sede da Contratada ou da Contratante.

8.4 O aceite/atestado final, após a realização dos jogos, será efetivado por servidor designado.

8.5 A autorização para o pagamento estará condicionada ao aceite e a verificação por meio de consulta eletrônica das certidões negativas, cujo resultado será juntado aos documentos legais de pagamento.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações solicitadas, nos prazos e condições definidas na Inexigibilidade de Licitação 54/2023.

9.2 Aceitar a fiscalização, por parte dos fiscais do contrato administrativo o acompanhamento de qualquer providência de ordem técnica, administrativa ou de segurança, por parte do contratado, que eventualmente surja no decorrer da realização dos Jogos.

9.3 Manter, durante a execução do contrato, as obrigações assumidas, nos termos da Inexigibilidade de Licitação 54/2023.

9.4 Responder por eventuais danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do objeto;

9.5 Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações legais em caso de acidente em de trabalho de seus colaboradores, se na decorrência dos fatos, forem vítimas de eventuais acidentes que ocorram nas dependências do espaço locado, no período de vigência do contrato.

9.7. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do objeto/entrega do objeto, sem prévia anuência do Instituto Federal Catarinense;

9.8. Fornecer o objeto contratado de forma plena e ininterrupta, durante a duração do contrato.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Emitir previamente a nota de empenho para atender o objeto contratado;

10.2 Receber o objeto da contratação – apresentação na abertura dos Jogos.

10.3 Manter sob sua responsabilidade, condutas éticas, de educação, de segurança, de patrimônio eventualmente locado e de terceiros, em relação aos alunos, professores e servidores do IFC, que venham a participar e a fazer parte dos Jogos.

10.4 Apresentar aos fiscais de contrato, sempre que solicitado, documentos relativos a Inexigibilidade de Licitação em questão.

10.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por Representante da Administração, especificamente designado, que atestará as Notas Fiscais para fins de pagamento, comprovado o fornecimento/prestação de forma correta.

10.6 Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no objeto contratado, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

10.7 Atestar a nota fiscal futura, emitida pelo contratado.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

10.8 Efetuar o pagamento à contratada no prazo estabelecido.

10.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) \quad I = (6 / 100) \quad I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

10.10 Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada.

11. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1 Não é permitida a subcontratação do objeto contratado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

12.1.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

12.1.2 apresentar documentação falsa;

12.1.3 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

12.1.4 ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.5 não mantiver a proposta;

12.1.6 cometer fraude fiscal;



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

12.1.7 comportar-se de modo inidôneo;

12.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

12.3 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.3.1 Multa de 5 % (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

12.3.2 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

12.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

12.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

12.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.7 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12.8 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Projeto Básico e seus anexos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93 e alterações e demais legislações pertinentes.

13.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

13.4.1 balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2 relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3 indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES

14.1 É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

18. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

18.1 O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Blumenau, xx de xxxxxx de 202x.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

CONTRATANTE
REPRESENTANTE
CPF:

CONTRATADA
REPRESENTANTE
CPF:

TESTEMUNHA
CPF:

TESTEMUNHA
CPF:



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

ANEXO II – ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Indicação da Área Requisitante

<i>Diretoria/Pró-Reitoria Requisitante</i>
Pró-reitoria de Ensino

<i>Setor Requisitante</i>
Coordenação-geral de Políticas e Programas Estudantis

<i>Servidores Responsáveis</i>			
	<i>Nome</i>	<i>SIAPÉ</i>	<i>CPF</i>
Diretoria/Pró-Reitoria	Josefa Surek de Souza (Pró-reitoria de Ensino)	1677525	032.xxx.xxx-10
Setor Requisitante	Iara Mantoanelli	1883457	065.xxx.xxx-70

2. Descrição da Necessidade

Necessidade de apresentação cultural para abertura da edição de 2023 dos Jogos dos Institutos Federais da região Sul (JIFSul). O evento é organizado pelo IFC e, dentre seus objetivos do evento, destaca-se: integração entre discentes, docentes e técnicos administrativos da Rede Federal e a sociedade em geral. A abertura contará com público jovem e numeroso, de cerca de 900 pessoas, e justifica uma apresentação cultural à altura, e que permita aos participantes “vivenciar a pluralidade cultural em suas diversas e diferentes manifestações”, como o regulamento do evento preconiza. É requerida a contratação da premiada Cia Brutos de dança, que é da cidade de Blumenau, para apresentação de uma coreografia, no estilo de dança hip hop, na categoria “Junior”. O Brutos Cia tem notória experiência em apresentações, tendo sido premiados recentemente no Festival Internacional de Hip-hop (FIH). O grupo já realizou exposições similares e com êxito na abertura de eventos esportivos, com a aprovação da opinião pública local. Ressalta-se que foi realizada a tentativa de parceria com outros grupos de dança de qualidade, mas não foi possível fechar nenhuma apresentação no nível técnico e com o efeito desejado de forma gratuita.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

3. Descrição dos Requisitos de Contratação

Serviço de apresentação de coreografia do estilo hip hop na modalidade júnior. Apresentação ocorrerá nas dependências do Sesi/Blumenau, nas quadras, juntamente com a solenidade de abertura dos Jogos dos Institutos Federais da região Sul (JIFSul).

A empresa contratada deve apresentar coreografia previamente elaborada, com a participação de um grupo de bailarinos preparados. Os figurinos e adereços necessários para apresentação devem ser providenciados pela contratada. O arquivo com a música a ser utilizada deve ser encaminhado com antecedência para a organização do evento a fim de disponibilizar para a empresa de sonorização. Não haverá iluminação específica.

4. Levantamento de Mercado

Solução 1: Contratação de apresentação cultural de grupo com coreógrafos profissionais

- Descrição: Contratação de grupo de dança com premiação em festival, com a qualidade técnica condizente com o evento esportivo da magnitude dos Jogos dos Institutos Federais da região Sul (JIFSul).

Solução 2: Apresentação cultural mediante parceria com grupo de dança da cidade, sem necessidade de pagamento.

- Descrição: Esta solução foi buscada pela pró-reitoria de ensino, mas não houve sucesso devido a incompatibilidade de horários dos bailarinos, por serem trabalhadores de outras áreas e se dedicarem à dança em seus horários livres. Os grupos iniciantes, com mais flexibilidade de horários, não apresentavam a qualidade técnica necessária para a abertura dos Jogos.

Solução 3: Apresentação cultural de dança elaborada com servidores e estudantes do próprio IFC.

- Descrição: Para viabilizar solução seria necessário um tempo de preparação e ensaios de que a instituição não dispõe, além de requerer uma logística de encontros entre servidores e estudantes de mais de um campus, o que torna inviável.

5. Descrição da Solução Como um Todo



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

Apresentação cultural de uma coreografia dança, do estilo hip hop, na modalidade Junior, para a abertura dos Jogos dos Institutos Federais da região Sul (JIFSul). A abertura ocorrerá no dia 29/08/2023 a partir das 16h.

6. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A abertura do JIFSul ocorre uma única vez a cada edição, sendo o IFC responsável por sua organização neste ano. Portanto, a quantidade do serviço a ser contratada é de uma apresentação.

7. Estimativa do Valor da Contratação

Valor correspondente a R\$ 1.500,00. O pagamento viabilizará a participação do grupo de adolescentes, seu transporte e cachê dos artistas coreógrafos profissionais envolvidos.

8. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Não se aplica

9. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Contratações necessárias para realização dos jogos, como o aluguel dos espaços do Sesi/Blumenau, a arbitragem, a alimentação e a sonorização para o evento.

10. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação alinha-se ao disposto na política de atendimento aos estudantes do IFC, voltada ao desenvolvimento de programas e ações que venham ao encontro da vida estudantil em sentido mais amplo, sobretudo no que diz respeito à promoção de atividades com vistas à identidade juvenil, à integração dos estudantes, por meio do esporte, da cultura e do lazer.

Referência: Plano de Desenvolvimento Institucional (<https://pdi.ifc.edu.br/wp-content/uploads/sites/80/2023/03/PDI-IFC-2019-2023-Revisao-2021-1.pdf>, página 82)

11. Resultados Pretendidos

Pretende-se com a contratação propiciar aos estudantes participantes da abertura dos jogos um momento de interação e de vivência da pluralidade cultural. Ao todo é esperado para abertura dos jogos um público de 900 pessoas, entre estudantes-atletas, servidores acompanhantes das delegações e autoridades.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

12. Providências a serem Adotadas

Não se aplica

13. Possíveis Impactos Ambientais

Identifica-se baixo impacto ambiental, ficando restrito ao transporte dos bailarinos até o local do evento e sonorização, itens frequentes e pouco relevantes.

14. Declaração de Viabilidade

X	Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.
	Esta equipe de planejamento declara viável com restrições esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.
	Esta equipe de planejamento declara inviável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

15. Responsáveis Pela Elaboração do Estudo Técnico Preliminar

Nome	Cargo/Função	SIAPE	CPF
Carolina Fontoura Cartana	Técnica em assuntos educacionais	1886167	038.XXX.XXX-84
Iara Mantonelli	Assistente Social - Coordenadora-geral da CGPPE	1883457	065.XXX.XXX-70

15.1 Aprovação da Autoridade Máxima

(Deverá ser incluída a assinatura da autoridade máxima junto aos responsáveis pela elaboração do ETP, e a informação abaixo transcrita no campo Despacho)

A Autoridade Máxima do Instituto Federal Catarinense – Reitoria, no uso de suas atribuições legais aprova o presente Estudo Técnico Preliminar.

Nome	Cargo/Função	SIAPE	CPF
Fatima Perez Zago de	Reitora Substituta	1102088	573.XXX.XXX-00



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

Oliveira			
----------	--	--	--



Emitido em 25/08/2023

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 31/2023 - COMLIC/REI (11.01.18.47)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 25/08/2023 15:50)

FATIMA PERES ZAGO DE OLIVEIRA

REITOR

(Assinado digitalmente em 25/08/2023 14:16)

RAFAEL MARCOS FERNANDES

PRO-REITOR(A)

PROAD/IFC (11.01.18.89)

Matrícula: ###150#5

Visualize o documento original em <https://sig.ifc.edu.br/documentos/> informando seu número: **31**, ano: **2023**, tipo: **TERMO DE REFERÊNCIA**, data de emissão: **25/08/2023** e o código de verificação: **d6ea5617a2**